

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de placas de homenagem em aço inox com estojo, destinadas à concessão de títulos de honraria na Sessão Solene de 07 de setembro de 2026, e de placas de moção em material termoplástico, destinadas ao registro das manifestações formais dos vereadores ao longo do exercício legislativo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade
01	PLACAS DE HOMENAGEM: Placa em aço inox 304, polida ou escovado, impressão em UV, com Brasão colorido. Arte a ser definida pela Câmara Municipal. Tamanho 20x15 cm; Espessura 0,8 mm; Estojo para Placa de Homenagem: Fabricado em madeira tipo MDF, modelo: Pasta Expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor selecionada pela CMI, elástico e acabamentos com botões e cantoneiras douradas, internamente deverá possuir pequeno alto relevo para encaixe da placa, plaqueta de identificação com o nome do homenageado na parte externa na cor dourada. Tamanho 24x19 cm.	Unidade	32
02	PLACA DE MOÇÃO Tamanho placa 20x15cm Com base Tamanho 20x4cm Acabamentos 15x2cm Em material termoplástico com corte a laser e impressão UV	Unidade	130

1.1. A arte a ser aplicada nas placas de homenagem e nas placas de moção será elaborada pela Contratada e aprovada pela Câmara Municipal.

1.2. Todos os procedimentos necessários para a confecção e o fornecimento e entrega do material serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de placas de homenagem em aço inox com estojo para a concessão de títulos de honraria durante a Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias em homenagem a Emancipação do Município de Itapemirim para o ano de 2026, se faz necessária para assegurar o devido reconhecimento dos homenageados pelo Poder Legislativo.



- 2.2. A praxe desta casa de leis durante a Sessão Solene em homenagem a Emancipação Municipal é que cada um dos 13 (treze) vereadores realizem a concessão de dois títulos de cidadãos itapemirinses, totalizando 26 (vinte e seis) placas. Além destas, são concedidas a Comenda de Mérito “Domingos José Martins”, Comenda de “Mérito Dinowalde Rodrigues Peçanha Júnior”, Honra ao Mérito Legislativo, Comenda de “Mérito Lea Sales”, Título “Vital Caetano de Oliveira” e a Homenagem por Notário Serviço Público, totalizando outras 06 (seis) honrarias. Desta forma, para realização do evento é necessário a aquisição de 32 (trinta e duas) placas de homenagem.
- 2.3. A contratação contempla, ainda, a confecção de placas de moção, instrumento formal por meio do qual os vereadores manifestam reconhecimento, aplauso, congratulação ou pesar, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal. Considerando que, ao longo do exercício legislativo, cada vereador pode apresentar moções de forma recorrente, e levando-se em conta que não há sessões ordinárias durante o período de recesso parlamentar, estima-se, de forma razoável e proporcional, a média de 01 (uma) moção por mês por vereador, resultando na previsão de 10 (dez) placas anuais para cada um dos 13 (treze) parlamentares, totalizando 130 (cento e trinta) unidades. Tal planejamento visa assegurar previsibilidade, padronização, economicidade e evitar contratações fragmentadas ou emergenciais ao longo do exercício financeiro.
- 2.4. A solução proposta consiste na aquisição planejada e integrada das placas de homenagem e das placas de moção, mediante contratação de empresa especializada, assegurando fornecimento conforme a demanda, qualidade adequada e uniformidade estética e funcional. As placas de homenagem (item 01) destinam-se à Sessão Solene do dia 07 de setembro, enquanto as placas de moção (item 02) têm sua confecção vinculada às manifestações formais dos vereadores ao longo do exercício legislativo, o que justifica o fornecimento parcelado.
- 2.5. As Câmaras Municipais, além de legislar e fiscalizar, debatem problemas com a sociedade e concedem títulos honoríficos, como previsto em seus regimentos. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo já aprovou a viabilidade do contrato (acórdão TC-967/2017), desde que os gastos sejam justificáveis e relacionados à atividade institucional.
- 2.6. A Câmara Municipal não possui mão de obra qualificada, ferramentas ou matéria-prima para a produção das placas de homenagem. A contratação prevista demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade para o Município de Itapemirim, proporcionando uma experiência enriquecedora para a população e reforçando os valores históricos e culturais da Emancipação do Município. A aquisição das placas de homenagem respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 2.7. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Itapemirim para o exercício de 2026, no âmbito das contratações da Comissão de Festas vinculadas à Sessão Solene, com previsão de contratação no 2º trimestre, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. Importante destacar, ainda, que o presente procedimento possui cronograma específico e prazo de entrega preestabelecido, tendo em vista que a solenidade ocorrerá no dia 07 de setembro de 2026, o que reforça a necessidade de tramitação autônoma, com planejamento e execução próprios, a fim de garantir a regularidade, pontualidade e qualidade do evento.
- 2.9. Desta forma, a aquisição é indispensável para o adequado reconhecimento das Sessões Solenes, promovendo a transparência e a participação da comunidade nas atividades legislativas. Assim, ao realizar essa aquisição, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que as Sessões Solenes sejam conduzidas com a qualidade e o profissionalismo que esses momentos solenes exigem, em conformidade com a legislação brasileira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



- 3.1. A Câmara Municipal de Itapemirim realiza, anualmente, a Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias em homenagem à Emancipação do Município, ocasião em que são agraciados cidadãos que prestaram relevantes serviços à comunidade. A entrega das honrarias pressupõe suporte material condigno com a solenidade, consubstanciado nas placas de homenagem e respectivos estojos.
- 3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de 32 (trinta e duas) placas de homenagem em aço inox com estojo e de 130 (cento e trinta) placas de moção em material termoplástico, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com entrega pontual em momento anterior à solenidade, no caso das placas de homenagem, e fornecimento conforme demanda ao longo do exercício, no caso das placas de moção.
- 3.3. A solução compreende, ainda, elementos a cargo da própria Administração, notadamente a definição e o fornecimento da arte a ser aplicada nas placas, bem como a organização, a supervisão e o controle da entrega pela Comissão de Festa.
- 3.4. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de mão de obra qualificada, ferramentas, insumos ou matéria-prima para a produção das placas, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada, sendo a aquisição a alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade.
- 3.5. Quanto à forma de seleção, considerando o valor estimado da contratação, a solução será obtida mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado em item próprio deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação consistem nos elementos indispensáveis à adequada confecção e ao fornecimento das placas de homenagem e das placas de moção, de modo a assegurar que o objeto atenda plenamente às necessidades institucionais da Administração, sem impor exigências excessivas ou restrições indevidas à competitividade, em observância aos princípios da proporcionalidade, da isonomia e da eficiência.

Requisitos técnicos e de qualidade

- 4.2. As placas de homenagem e os estojos deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes do item 1 deste Termo de Referência, em especial quanto ao material (aço inox 304; estojo em MDF revestido em veludo), às dimensões, ao acabamento e à personalização, e as placas de moção deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes do item 2, em especial quanto ao material termoplástico, ao corte a laser e à impressão UV, não se admitindo, em qualquer caso, o fornecimento de produtos em desacordo com tais especificações.
- 4.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e isentos de defeitos de fabricação, devendo a contratada providenciar toda a mão de obra, os equipamentos, os insumos e os materiais necessários à correta confecção do objeto.
- 4.4. Ainda que o critério de julgamento seja o menor preço, deverão ser observados padrões mínimos de qualidade, vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior à normalmente praticada no mercado ou incompatíveis com a finalidade institucional e solene do objeto.

Verificação de conformidade

- 4.5. A Administração poderá exigir da contratada a apresentação de amostra, protótipo ou registros fotográficos do produto (placa de homenagem com estojo e placa de moção) antes da produção final,



para verificação da conformidade com as especificações e com a arte fornecida pela Câmara Municipal, observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Marcas e padronização

- 4.6. Não será exigida indicação de marca específica, admitindo-se produtos equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às especificações e aos padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, vedada qualquer restrição injustificada à competitividade.

Garantia

- 4.7. O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação ou avarias decorrentes do transporte até a sede da CMI, não inferior a 03 (três) meses, contados da data da entrega, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo eventuais reparos ou substituições ser realizados pela contratada, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação formal.

Subcontratação

- 4.8. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A Câmara Municipal solicitará o fornecimento por meio de Ordem de Compra/Serviço. As placas de homenagem (item 01) serão fornecidas em parcela única, para a Sessão Solene do dia 07 de setembro de 2026. As placas de moção (item 02) serão fornecidas de forma parcelada, conforme a demanda, mediante Ordens de Compra emitidas ao longo da vigência contratual.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da CMI, em sua sede, situada na Rua Adiles André Leal, s/nº, Bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP 29330-000, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 5.3. A data da Sessão Solene será 07 de setembro de 2026, podendo haver alteração, que será precedida de ato normativo e comunicada nos autos do processo administrativo ou à contratada, considerando o lapso temporal necessário ao procedimento.
- 5.4. A contratada compromete-se a efetuar a entrega das placas de homenagem (item 01) à Comissão de Festa com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à Sessão Solene, prazo improrrogável, ressalvada deliberação justificada da Comissão de Festa.
- 5.5. A entrega das placas de moção (item 02) deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cada Ordem de Compra, ressalvada deliberação justificada da Administração.
- 5.6. O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 5.7. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e com as orientações do fiscal do contrato, não se admitindo material com características que comprometam a sua utilização por este Poder Legislativo.
- 5.8. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.17. O fiscal poderá realizar a avaliação semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21.1.1. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedor (Sicaf):

6.21.1.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.21.1.1.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.21.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.21.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.21.1.1.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.21.2 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.21.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



6.21.4 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.21.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.21.6 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1 o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as exigências previstas no contrato, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.



7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.18.1 o prazo de validade;
- 7.18.2 a data da emissão;
- 7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.18.5 o valor a pagar; e
- 7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).



7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de contratação direta por dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



8.2. Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, em especial o contido no art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação: Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.3. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

8.4. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em observância ao Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e sendo a presente contratação necessária para realização da sessão solene e ao registro das manifestações formais dos vareadores ao longo do exercício legislativo da Câmara Municipal de Itapemirim, resta este Poder Legislativo a aquisição na forma direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos mais morosos decorrido de um procedimento licitatório mais complexo.

8.5. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.6. O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

8.7. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade, quando for o caso;

8.28.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será apurado mediante orçamento estimado (planilha de custos ou mapa de preços), contemplando os dois itens que compõem o objeto. Para o item 01 (placas de homenagem), adota-se como parâmetro, com base em contratos pretéritos, o valor de R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais). Para o item 02 (placas de moção), por não haver contrato pretérito que o contemple, o valor será apurado na pesquisa de preços.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de placas de homenagem em aço inox com estojo (item 01), destinadas à Sessão Solene do dia 07 de setembro de 2026, e de placas de moção em material termoplástico (item 02), fornecidas de forma parcelada ao longo do exercício legislativo, envolve riscos operacionais e contratuais que, embora previsíveis, devem ser identificados e mitigados para garantir a qualidade e a entrega tempestiva do objeto contratado.

Principais riscos identificados:

10.2. **Risco de Execução:** Possibilidade de fornecimento de produtos fora das especificações técnicas previstas, como erro no material das placas, impressão inadequada, ou falhas na confecção dos estojos, comprometendo a apresentação das homenagens.

10.3. **Risco de Atraso na Entrega:** Entrega intempestiva das placas e estojos, que inviabilize a realização da solenidade ou comprometa o cronograma institucional, considerando o prazo fixado de 10 (dez) dias úteis antes do evento.

10.4. **Risco de Não Conformidade Contratual:** Descumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais especificados (aço inox 304, tecido de veludo, plaqueta externa, entre outros) ou à personalização conforme arte fornecida pela Câmara.

10.5. **Risco de Impacto Institucional:** Eventuais falhas na apresentação das homenagens decorrentes de defeitos nas placas ou estojos podem comprometer a imagem pública da Câmara Municipal junto aos homenageados, autoridades presentes e à comunidade.

10.6. **Medidas de mitigação recomendadas:**

10.7. Estabelecimento de critérios objetivos de habilitação técnica, com exigência de comprovação da capacidade de fornecimento de materiais personalizados e similares, por meio de atestados de capacidade técnica.

10.8. Exigência de apresentação de amostra do produto (placa de homenagem com estojo e placa de moção) antes da produção final, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.

10.9. Fiscalização rigorosa pela Comissão de Festas e pelos fiscais designados, desde a aprovação da arte até o recebimento definitivo do material, com recusa imediata de produtos fora do padrão estipulado.

10.10. Inclusão de cláusulas contratuais claras quanto às penalidades aplicáveis em caso de descumprimento dos prazos, especificações técnicas ou entrega de itens em desacordo com o Termo de Referência.

10.11. Elaboração de plano de acompanhamento da produção e entrega, prevendo contato direto com o fornecedor para atualização constante e antecipação de possíveis imprevistos.

10.12. **Justificativa para a ausência de Matriz de Riscos:**

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



- 10.13. Em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de matriz de alocação de riscos é obrigatória apenas para contratações de obras e serviços de grande vulto ou nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada. Diante disso, considerando que o objeto do presente processo trata da aquisição pontual de bens padronizados, a presente análise de risco é suficiente para subsidiar as decisões administrativas e atender às exigências legais pertinentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMI para o ano de 2026.

- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item 001 – Serviço de Confecção e Aquisição de Placas de Homenagens

Ficha: 14

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903923000 – Festividades e Homenagens

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

- 12.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 12.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos;
- 12.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 12.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;



- 12.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 12.11. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
- 12.12. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

DA GARANTIA DO MATERIAL

- 12.14. Consiste na prestação, pela contratada de todas as obrigações estabelecidas no código de defesa do consumidor (e suas alterações). Durante esse período, os reparos e substituições da peça porventura necessário, deverão ser realizados pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- 12.15. O material, objeto deste Termo de Referência, deverá ter garantia, contra problemas de fabricação ou transporte dos produtos até a Sede da CMI, nunca inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega do mesmo;
- 12.16. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte do material a ser entregue, o mesmo deverá ser substituído, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da CMI, não cabendo a CMI arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/reparos do mesmo.

13. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

- 13.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;
- 13.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.5. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 13.7. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 13.8. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



13.9. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência da contratação e para fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura do Contrato com duração de 12 (doze) meses, especialmente considerando o item 02.

15. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

15.1. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando a autoridade competente a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado (art. 156, §1º).

15.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do infrator e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato. Sem prejuízo do disposto acima, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 20 (vinte) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial do objeto;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total do objeto;
- e) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VI, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



16.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16.3. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

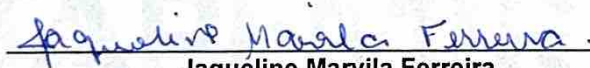
17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

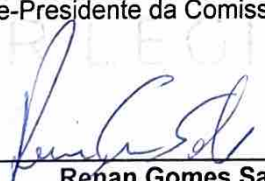
Itapemirim-ES, 08 de julho de 2026



Kássio da Rosa Nascimento
Presidente da Comissão de Festa



Jaqueline Marvila Ferreira
Vice-Presidente da Comissão de Festa



Renan Gomes Sales
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Itapemirim

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

